



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.630

"Concede novo prazo para cumprimento da exigência prevista no artigo 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 2405, de 28 de maio de 1987"

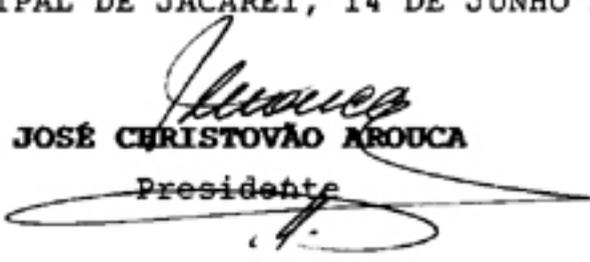
O SR. JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 30, DO DECRETO LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Jacareí, um novo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência desta lei, para cumprimento da obrigação prevista no artigo 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 2405, de 28 de maio de 1987.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 14 DE JUNHO DE 1989.

  
JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA  
Presidente